

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Por este instrumento particular, na melhor forma de direito, acordam as partes abaixo qualificadas:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO CAV – FIEP/CAV, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 78.491.610/0001-22, estabelecida na cidade de Lages-SC, à Avenida Luiz de Camões, nº 1741, sala 02, residencial Amanda, bairro Universitário, neste ato representada por seu diretor executivo, Srta. **LETÍCIA ANDREZA YONEZAWA**, portador do CPF nº 302.399.438-21, RG 29.808.428 – SSP/SC, emissão 23/09/1997, residente e domiciliado na Rua Antônio Araújo, 113 – Bairro Vila Maria, nesta cidade de Lages – SC, CEP 88.519-423, do outro lado,

CONTRATADA: AL-WI TECNOLOGIA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente CNPJ sob o nº 15.206.308/0001-65, com endereço à Av. Marechal Castelo Branco, 170, Lages/SC, CEP 88509-300, por seu Representante Legal Sr. **WILLIAN PADILHA**, RG nº 4.148.095 – SSP/SC, CPF nº 041.435.929-16, residente e domiciliada a Rua Lica Ramos, nº 951, Bairro - Sagrado Coração de Jesus, CEP - 88508-320.

Tem justo e contratado entre si, o presente Contrato de Prestação de serviço em suporte técnico, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

OBJETIVO:

Este instrumento tem a finalidade de formalizar a realização dos serviços de suporte técnico ao software Al-Wi For Business.

Descrição**Cláusula 1º - OBJETO**

Parágrafo Único. O objeto deste instrumento, é o suporte técnico ao software Al-Wi For Business.

Cláusula 2º - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações que a Lei e este instrumento lhe atribuem, a **CONTRATANTE** obriga-se a:

Parágrafo Primeiro. zelar pela clareza e fidelidade nas informações repassadas à **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo. Toda e qualquer instabilidade apresentada no software deverá ser formalizada através do sistema de Atendimento à **CONTRATADA** para que essa possa tomar as medidas cabíveis para o bom funcionamento do mesmo.

Parágrafo Terceiro. A **CONTRATANTE**, têm o direito de utilização do software através de acesso a internet, tornando esta responsável pela segurança e sigilo das suas senhas e usuários do sistema.

Parágrafo Quarto. A **CONTRATANTE** poderá solicitar alterações no software, a execução de tais alterações se dará mediante conformidade e classificação com o parágrafo Terceiro da Cláusula 3ª. deste instrumento.

Parágrafo Quinto. Efetuar os pagamentos devidos nas datas acordadas e regras estabelecidas.

Parágrafo Sexto. Inserir as informações no software de forma íntegra e conforme orientação da **CONTRATADA**.

Cláusula 3º - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações que a Lei e este instrumento lhe atribuem, a **CONTRATADA** obriga-se a:

Parágrafo Primeiro. Executar o disposto na cláusula 1ª de acordo com o escopo já desenvolvido.

Parágrafo Segundo. Manter o software Al-Wi For Business em funcionamento, acessível e disponível através de internet.

Parágrafo Terceiro. Prestar suporte, referente ao (s) objeto (s) deste instrumento, através de sistema de chamados, com tempo de resolução de acordo com SLA abaixo.

Níveis de criticidade:

CLASSIFICAÇÃO	DEFINIÇÃO
EMERGENTE	Impacto grave nas funcionalidades da aplicação. Inclui, normalmente, falhas do sistema ou da aplicação.
MUITO URGENTE	Impacto elevado na (s) funcionalidade (s) da aplicação. O sistema não se encontra totalmente inoperacional, mas a (s) sua (s) funcionalidade (s) se encontra (m) gravemente limitada (s).
URGENTE	Impacto considerável no funcionamento da aplicação.
POUCO URGENTE	Pequeno impacto no funcionamento da aplicação.
NÃO URGENTE	Aperfeiçoamento; alterações solicitadas fora do âmbito do projeto. Sujeito a processo de pedido de uma solicitação.
SOLICITAÇÕES	Solicitações no geral.
MELHORIAS PAGAS	São solicitações que alterem o comportamento inicial do software, desvio de fluxo padrão e/ou mudança de lógica de operação. Devendo sempre ser acordada previamente sobre o entendimento da solicitação.

Parágrafo Oitavo. Tempo de resposta:

CLASSIFICAÇÃO	ATENDIMENTO	RESPOSTA	RESOLUÇÃO1	DISPONIBILID ADE2	ESCALONAME NTO
EMERGENTE	Imediato	3hr	*	8X5	Suporte
MUITO URGENTE	Imediato	4hrs	*	8x5	Suporte
URGENTE	30 min	6hrs	12hrs	8x5	Suporte
POUCO URGENTE	2hrs	8hrs	24hrs	8x5	Suporte
NÃO URGENTE	3hrs	1 dia	3 dias (*)	8x5	Suporte
SOLICITAÇÕES	1 dia	5 dias	Acordo (*)	8x5	Suporte
MELHORIAS PAGAS	1 dia	7 dias	Cronograma de projeto	8x5	Projetos

Cláusula 4ª - DA CONFIDENCIALIDADE E DO REGIME JURÍDICO

Parágrafo Primeiro. O presente instrumento obriga as partes por si, seus sucessores, empregados e prepostos, os quais, a qualquer tempo, obrigam-se a manter sigilo sobre quaisquer dados, materiais, documentos, especificações técnicas ou comerciais, códigos fontes de programas, inovações ou aperfeiçoamento ou dados gerais em razão do presente contrato, de que venham a ter acesso ou conhecimento, ou ainda que lhes tenham sido confiados, não podendo, sob qualquer pretexto, omissão, culpa ou dolo, revelar, reproduzir ou deles dar conhecimento a estranhos dessa contratação, salvo se houver consentimento expresso entre as partes.

Parágrafo Segundo. A obrigação de sigilo pelas partes não cessará, mesmo ocorrendo à rescisão ou extinção deste instrumento. As partes obrigam-se a instruir seus empregados e prepostos a respeito das disposições referentes à confidencialidade, as quais deverão ser observadas mesmo após o término ou cancelamento do contrato, nos termos desta cláusula.

Parágrafo Terceiro. No caso de descumprimento, a parte em prejuízo notificará a parte contrária para apresentar Defesa Prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, do contrário, poderá ser aplicada advertência e/ou multa de 30% (trinta por cento), calculado sobre o valor total deste contrato.

Parágrafo Quarto. As partes declaram não haver entre si vínculo empregatício, através de serviços ou apoio, local ou externo de técnicos, ficando cada parte responsável por seus funcionários e encargos trabalhistas.

Cláusula 5ª - DA REMUNERAÇÃO

Parágrafo Primeiro. A **CONTRATANTE** subsidiará a **CONTRATADA** para a execução do objeto deste contrato, o valor de **R\$14.000,00** (quatorze mil reais), pagos em 01 (uma) parcela no dia 10/03/2021.

Emissão de documentos fiscais: para a emissão de notas fiscais de produtos e serviços, a **CONTRATANTE** terá direito até 200 emissões por mês, até dia 31/12/2021, sendo que o valor ao documento excedente será de R\$ 0,95. O pagamento dos valores excedentes ocorrerá todo dia 05 de cada mês referente ao volume emitido no mês anterior.

Parágrafo Segundo. Os pagamentos com atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, suspendem os atendimentos até sua regularização e incidirão multa de 2% (dois por cento), juros mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária por meio do índice IPCA ou outro que o substituí-lo.

Parágrafo Terceiro. Os reajustes relacionados aos serviços prestados, serão aplicados anualmente de acordo com o (IPCA).

Cláusula 6ª - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

1 Compreende-se por resolução colocar em funcionamento alternativa que viabilize o funcionamento da solução para atender ao negócio final.

2 Por disponibilidade compreende-se que em conforme o nível de classificação as equipes serão alocadas para atender independente do horário de atendimento.

Parágrafo Primeiro. O presente contrato é firmado até 31/12/2021, passando a vigorar a partir da data da assinatura, podendo ser extinto a qualquer tempo, sob multa rescisória no valor de 30% sobre o total deste contrato, no caso de rescisão unilateral.

Parágrafo Segundo. O contrato considerar-se-á extinto por qualquer das partes e a qualquer tempo, independente de formalidade judicial ou extrajudicial, desde que ocorridas quaisquer das seguintes hipóteses:

- a. Por ambas as partes, quando for comprovado o requerimento de concordata, recuperação econômica, falência, liquidação judicial ou insolvência das partes, bem como decisão judicial de sua liquidação.
- b. Por falta de respeito, agressão verbal e ofensa moral à qualquer das partes e seus colaboradores.

Parágrafo Terceiro. Ao fato de rescisão antes do prazo estabelecido no Parágrafo Primeiro, o sistema ficará disponível ainda até o término do prazo contratado, garantindo total acesso aos dados do **CONTRATANTE**, bem como utilização das funcionalidades do software.

Parágrafo Quarto. Fica garantido o direito de acesso ao banco de dados do software a **CONTRATANTE**, no caso de rescisão contratual por qualquer fato.

Cláusula 8ª - DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro. Os termos e disposições deste contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos, tácitos ou expressos anteriores.

Parágrafo Segundo. As partes declaram conhecer os termos deste instrumento, o qual assinam como, solidariamente responsáveis pelo cumprimento de todas as obrigações pactuadas e assumidas, permanecendo íntegras suas responsabilidades até o total e definitivo cumprimento das obrigações avençadas, nos termos dos Artigos 264 e 265 do Código Civil.

Parágrafo Quinto. A obrigação de sigilo pelas partes não cessará, mesmo ocorrendo à rescisão ou extinção deste instrumento. As Partes obrigam-se a instruir seus empregados e prepostos a respeito das disposições referentes à confidencialidade, as quais deverão ser observadas mesmo após o término ou cancelamento do contrato, nos termos desta cláusula.

Cláusula 9ª - FORO

Parágrafo Único. As partes elegem o Foro da Comarca de Lages – Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas resultantes deste contrato.

Por estarem justas e contratadas, e concordado com todas as cláusulas acima, assinam o presente documento.

Lages/SC, 2 de março de 2021.

Contrato FIEPE.pdf

Documento número #ba6be610-ab94-4253-8f92-339902e76e05

Assinaturas



Letícia Andreza Yonezawa
Assinou como contratante



WILLIAN PADILHA
Assinou como contratada

Log

- 02 mar 2021, 09:32:21 Operador com email willian@alwitecnologia.com.br na Conta 0c0e41d7-904e-4c9a-b38a-478890447683 criou este documento número ba6be610-ab94-4253-8f92-339902e76e05. Data limite para assinatura do documento: 01 de abril de 2021 (07:53). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 02 mar 2021, 09:32:56 Operador com email willian@alwitecnologia.com.br na Conta 0c0e41d7-904e-4c9a-b38a-478890447683 adicionou à Lista de Assinatura: adm.fiepecav@gmail.com, para assinar como contratante, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP.
- 02 mar 2021, 09:33:12 Operador com email willian@alwitecnologia.com.br na Conta 0c0e41d7-904e-4c9a-b38a-478890447683 adicionou à Lista de Assinatura: willian@alwitecnologia.com.br, para assinar como contratada, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP.
- 02 mar 2021, 09:33:19 Operador com email willian@alwitecnologia.com.br na Conta 0c0e41d7-904e-4c9a-b38a-478890447683 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 01 de abril de 2021 (07:53).
- 02 mar 2021, 09:42:36 WILLIAN PADILHA assinou como contratada. Pontos de autenticação: email willian@alwitecnologia.com.br (via token). CPF informado: 041.435.929-16. IP: 45.229.106.136. Componente de assinatura versão 1.99.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 02 mar 2021, 09:59:17 Letícia Andreza Yonezawa assinou como contratante. Pontos de autenticação: email adm.fiepecav@gmail.com (via token). CPF informado: 302.399.438-21. IP: 177.37.84.144. Componente de assinatura versão 1.99.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 02 mar 2021, 09:59:18 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número ba6be610-ab94-4253-8f92-339902e76e05.

Hash do documento original (SHA256): 74284b7f8d48a663a0cf4ad14bc07ff6fbf8a64fe0f074ad2f1aa72c013a98d5

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número ba6be610-ab94-4253-8f92-339902e76e05, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em www.clicksign.com.